

COORDENAÇÃO ACADÊMICA**EDITAL Nº 29/2026**

Divulga o edital que regulamenta a realização do Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I.

A Coordenação Acadêmica, juntamente com a Coordenação do Curso de Psicologia da Faculdade UGV Canoinhas, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital que regulamenta a realização do Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I, a ser desenvolvido durante o semestre letivo de 2026/2, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, Regimento Geral da Instituição, Regimento de Estágio do Curso de Psicologia, Lei nº 11.788/2008, Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Psicologia e demais normativas aplicáveis.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – O Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I constitui componente curricular obrigatório do Curso de Psicologia da Faculdade UGV Canoinhas, de natureza prática, supervisionada e formativa, integrante da matriz curricular do curso e desenvolvido em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º – O estágio tem por finalidade preparar o acadêmico para a futura atuação nos Processos Clínicos em Psicologia, promovendo a integração entre conhecimentos científicos, habilidades técnicas, princípios éticos e desenvolvimento profissional, por meio de atividades formativas supervisionadas compatíveis com seu nível de formação.

Art. 3º – Todas as atividades desenvolvidas no estágio deverão observar rigorosamente:

- I – o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- II – as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia;
- III – a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- IV – o Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia;
- V – o Regimento Geral da Faculdade UGV Canoinhas;
- VI – o Regimento de Estágio do Curso de Psicologia;

VII – as demais normas institucionais e legais aplicáveis.

Art. 4º – A utilização de ferramentas de inteligência artificial poderá ocorrer exclusivamente como recurso complementar de aprendizagem, permanecendo o acadêmico integralmente responsável pela autoria, originalidade, fundamentação científica, qualidade técnica e veracidade dos documentos, atividades e trabalhos acadêmicos apresentados.

Parágrafo único. A utilização de ferramentas de inteligência artificial não dispensa o acadêmico da observância das normas institucionais relativas à integridade acadêmica, podendo a utilização inadequada ou sem a devida revisão caracterizar infração às normas institucionais e ensejar as medidas cabíveis.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º – São objetivos gerais do estágio:

I – Preparar o acadêmico para a futura atuação nos Processos Clínicos em Psicologia, favorecendo o desenvolvimento inicial das competências necessárias ao exercício profissional.

II – Desenvolver habilidades básicas de acolhimento, comunicação terapêutica, escuta qualificada e estabelecimento do rapport por meio de atividades didático-pedagógicas supervisionadas.

III – Favorecer a integração entre os conhecimentos teóricos, técnicos e éticos da Psicologia e as atividades formativas desenvolvidas no estágio.

IV – Promover a reflexão crítica sobre os fundamentos da prática clínica, o processo psicoterapêutico e o papel do psicólogo nos diferentes contextos de atuação.

V – Capacitar o acadêmico para a elaboração de registros técnicos e documentos psicológicos, em conformidade com a legislação e as normativas do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 6º – São objetivos específicos do estágio:

I – Compreender os fundamentos teóricos e técnicos que orientam a prática clínica em Psicologia.

II – Desenvolver habilidades relacionadas ao acolhimento, ao estabelecimento do rapport, à escuta qualificada e à comunicação terapêutica, por meio de atividades formativas supervisionadas.

III – Familiarizar-se com as etapas que compõem o processo de atendimento psicológico, compreendendo sua finalidade, organização e fundamentos técnicos.

- IV – Desenvolver habilidades para a elaboração de descrições de sessão, registros técnicos e demais documentos psicológicos pertinentes ao estágio, em conformidade com as normativas vigentes.
- V – Exercitar a formulação inicial de hipóteses clínicas fundamentadas em referenciais teóricos da Psicologia.
- VI – Compreender os princípios éticos, técnicos e legais que norteiam a atuação do psicólogo no contexto clínico.
- VII – Desenvolver postura profissional compatível com a futura atuação clínica, pautada na responsabilidade, no sigilo profissional, na empatia, no respeito aos direitos humanos e à diversidade.
- VIII – Participar das atividades de supervisão como espaço de reflexão, aprendizagem e desenvolvimento técnico-profissional.
- IX – Reconhecer os limites de sua atuação profissional, compreendendo a importância da supervisão para a formação do psicólogo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 7º – Ao término do estágio, espera-se que o acadêmico seja capaz de:

- I – Desenvolver habilidades relacionadas ao estabelecimento do rapport e do vínculo terapêutico, pautadas na escuta qualificada, na empatia e no respeito à singularidade da pessoa.
- II – Demonstrar habilidades básicas de acolhimento, comunicação terapêutica e escuta qualificada por meio de simulações e atividades didático-pedagógicas supervisionadas.
- III – Aplicar conhecimentos teóricos e técnico-científicos nas atividades formativas previstas no estágio, de forma compatível com seu nível de formação.
- IV – Elaborar descrições de sessão, registros técnicos e demais documentos psicológicos em conformidade com as normativas do Conselho Federal de Psicologia.
- V – Integrar conhecimentos teóricos às situações apresentadas em estudos de caso, simulações e demais atividades formativas, desenvolvendo raciocínio clínico inicial.
- VI – Atuar de forma ética, responsável e comprometida com os direitos humanos, observando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a legislação vigente e as normas institucionais.
- VII – Respeitar as diversidades de gênero, étnico-raciais, socioculturais, religiosas, de orientação sexual, de identidade de gênero e demais formas de diversidade presentes nos diferentes contextos de atuação do psicólogo.

VIII – Desenvolver relações interpessoais pautadas na cooperação, no respeito e na comunicação efetiva com professores, supervisores, colegas e demais participantes das atividades formativas.

IX – Refletir criticamente sobre sua própria atuação, reconhecendo potencialidades, limitações e necessidades de aprimoramento técnico, científico e profissional.

X – Reconhecer os limites de sua atuação profissional, compreendendo a importância da supervisão para a formação e o exercício ético da Psicologia.

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 8º – As atividades do Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I serão desenvolvidas nas dependências da Faculdade UGV Canoinhas, em caráter preparatório para a futura atuação nos Processos Clínicos, por meio de supervisões, estudos dirigidos, treinamento de técnicas e habilidades relacionadas à prática clínica, simulações, discussões de casos, elaboração de registros técnicos e documentos psicológicos e demais atividades previstas no plano de ensino da disciplina.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 9º – Durante o Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I poderão ser desenvolvidas, conforme planejamento do professor orientador, as seguintes atividades:

I – Estudos dirigidos sobre os fundamentos teóricos, técnicos e éticos da prática clínica em Psicologia.

II – Treinamento de técnicas de acolhimento, escuta qualificada, comunicação terapêutica e estabelecimento do *rappor*t, por meio de simulações e outras atividades didático-pedagógicas.

III – Simulações de atendimentos psicológicos e dramatizações (*role-play*), com finalidade exclusivamente didático-pedagógica, devendo ser conduzidas com respeito, confidencialidade e observância dos princípios éticos que regem a formação em Psicologia.

IV – Discussão de casos clínicos previamente anonimizados para fins de ensino e aprendizagem.

V – Elaboração e discussão de hipóteses clínicas fundamentadas em referenciais teóricos da Psicologia.

VI – Treinamento para elaboração de descrições de sessão, registros técnicos e demais documentos psicológicos, em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

VII – Estudos sobre documentos psicológicos, prontuários, registros clínicos e aspectos éticos e legais da atuação profissional.

VIII – Leitura, análise e discussão de literatura científica relacionada aos Processos Clínicos em Psicologia.

IX – Supervisões individuais e coletivas destinadas ao acompanhamento das atividades desenvolvidas e ao aprimoramento técnico, científico e profissional do acadêmico.

X – Seminários, oficinas, debates e demais atividades previstas no plano de ensino da disciplina.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas neste estágio possuem caráter preparatório e formativo, não contemplando a realização de atendimentos psicológicos à comunidade. Todas as atividades deverão ser compatíveis com o nível de formação do acadêmico e serão desenvolvidas sob orientação e supervisão do professor responsável pela disciplina.

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA

Art. 10º – O Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I possui carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, a ser integralmente cumprida pelo acadêmico, conforme previsto na matriz curricular do Curso de Psicologia.

Art. 11º – A distribuição das atividades será organizada pelo professor orientador, observando:

I – o calendário acadêmico da Faculdade UGV Canoinhas;

II – o plano de ensino da disciplina;

III – a carga horária prevista para o componente curricular.

CAPÍTULO VII

DAS SUPERVISÕES

Art. 12º – As supervisões constituem atividade obrigatória e integrante da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I,

destinando-se ao acompanhamento das atividades desenvolvidas, à integração entre teoria e prática, à reflexão crítica e ao desenvolvimento técnico, ético e profissional do acadêmico.

Art. 13º – As supervisões poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

- I – supervisões individuais;
- II – supervisões em grupo;
- III – discussão de casos;
- IV – outras atividades de supervisão e acompanhamento previstas no plano de ensino da disciplina.

Art. 14º – A participação nas supervisões é obrigatória, constituindo requisito para o cumprimento da carga horária e para a avaliação do estágio, observado o disposto no Regimento de Estágio do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO VIII DOS REGISTROS

Art. 15º – O estagiário deverá elaborar:

- I – registro das supervisões;
- II – relatórios parciais;
- III – relatório final;
- IV – demais documentos exigidos pelo professor orientador.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16º – São direitos do acadêmico regularmente matriculado no Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I:

- I – Receber orientação, acompanhamento e supervisão contínuos durante o desenvolvimento das atividades do estágio;
- II – Receber orientação técnico-científica e pedagógica compatível com os objetivos da disciplina;
- III – Desenvolver atividades compatíveis com seu nível de formação, observadas as competências previstas para o estágio;
- IV – Estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação vigente e as normas institucionais;
- V – Receber avaliação contínua, formativa e feedback acerca de seu desempenho acadêmico;

VI – Ter assegurado ambiente de aprendizagem pautado no respeito, na dignidade, na ética e na valorização da diversidade.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 17º – Constituem deveres do acadêmico matriculado no Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I:

I – Cumprir integralmente a carga horária e as atividades previstas para o estágio.

II – Comparecer pontualmente às atividades do estágio e às supervisões.

III – Manter postura ética, responsável e compatível com os princípios da formação e da atuação profissional em Psicologia.

IV – Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas durante as atividades do estágio, observando o Código de Ética Profissional do Psicólogo e as normas institucionais.

V – Utilizar linguagem técnica, científica e respeitosa na comunicação oral e escrita.

VI – Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de atividades, documentos e demais demandas acadêmicas.

VII – Tratar com respeito, urbanidade e profissionalismo o professor orientador, os colegas e os demais participantes das atividades acadêmicas.

VIII – Utilizar vestimenta compatível com o ambiente acadêmico e profissional, quando exigido para o desenvolvimento das atividades do estágio.

IX – Zelar pelo patrimônio, pelos materiais e pelos recursos disponibilizados pela Instituição durante a realização das atividades do estágio.

X – Participar das supervisões e demais atividades obrigatórias previstas para o estágio.

XI – Comparecer às atividades portando os materiais e documentos solicitados pelo professor orientador, sendo responsável por sua guarda, conservação e adequada utilização.

XII – Utilizar ferramentas de inteligência artificial de forma ética e responsável, observando as normas institucionais, sem prejuízo da autoria e da responsabilidade pelo conteúdo produzido.

XIII – Comunicar imediatamente ao professor orientador qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento das atividades do estágio ou o cumprimento das normas institucionais.

CAPÍTULO XI

DA FREQUÊNCIA

Art. 18º – A frequência exigida no Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I é de 100% (cem por cento) da carga horária prevista, em razão da natureza prática e formativa das atividades desenvolvidas.

Art. 19º – As ausências, justificativas, possibilidades de reposição e demais procedimentos relacionados à frequência deverão observar integralmente o disposto no Regimento de Estágio do Curso de Psicologia e nas demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 20º – A ausência injustificada às atividades do estágio acarretará reprovação, observado o disposto no Regimento de Estágio do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO

Art. 21º – A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I será contínua, processual e formativa, observando os critérios, instrumentos e procedimentos de avaliação previstos no Regimento de Estágio do Curso de Psicologia da Faculdade UGV Canoinhas.

Art. 22º – Para fins de avaliação do desempenho do acadêmico, serão consideradas as seguintes áreas:

- I – conhecimentos teóricos;
- II – conhecimentos práticos;
- III – conduta ética e profissional;
- IV – considerações do professor orientador.

Parágrafo único. Os critérios específicos de avaliação, os indicadores de desempenho, os instrumentos avaliativos e seus respectivos pesos encontram-se disciplinados no Regimento de Estágio do Curso de Psicologia, que integra as normas aplicáveis ao presente Edital.

CAPÍTULO XIII

DA APROVAÇÃO

Art. 23º – Será considerado aprovado no Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I o acadêmico que, cumulativamente:

- I – Obter frequência integral;
 - I – cumprir integralmente a carga horária prevista para o estágio;
 - II – obter frequência integral, observado o disposto no Regimento de Estágio do Curso de Psicologia;
 - III – entregar todos os registros técnicos, relatórios e demais documentos exigidos pelo professor orientador, nos prazos estabelecidos;
 - IV – obter média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
 - V – não incorrer em infrações éticas ou disciplinares que, nos termos do Regimento de Estágio, do Regimento Geral da Faculdade UGV Canoinhas ou da legislação aplicável, impliquem reprovação.
- Art. 24º** – Não haverá prova final ou exame final para o Estágio Curricular Supervisionado Específico – Ênfase B: Processos Clínicos I, nos termos do Regimento de Estágio do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 25º – O descumprimento das disposições deste Edital, do Regimento de Estágio do Curso de Psicologia, do Regimento Geral da Faculdade UGV Canoinhas, do Código de Ética Profissional do Psicólogo e das demais normas institucionais e legais aplicáveis poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração.

Art. 26º – Conforme a gravidade da conduta e observado o disposto nas normas institucionais, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- I – advertência;
- II – desligamento do estágio;
- III – reprovação na disciplina.

Art. 27º – A aplicação das sanções disciplinares observará o disposto no Regimento de Estágio do Curso de Psicologia e no Regimento Geral da Faculdade UGV Canoinhas, assegurando ao acadêmico o direito ao conhecimento dos fatos, ao contraditório e à ampla defesa, na forma das normas institucionais.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º – O presente Edital deverá ser interpretado em conjunto com o Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, o Regimento Geral da Faculdade UGV Canoinhas, o Regimento de Estágio do Curso de Psicologia e as demais normas institucionais e legais aplicáveis, prevalecendo essas normas em caso de conflito.

Art. 29º – Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Professor Orientador, pela Coordenação do Curso de Psicologia e, quando necessário, pelo Colegiado do Curso de Psicologia, observadas as normas institucionais aplicáveis.

Art. 30º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 30 de julho de 2026.



Coordenação Acadêmica
Faculdade UGV Canoinhas

Coordenação do Curso de Psicologia
Faculdade UGV Canoinhas

ANEXO I – CRONOGRAMA DO ESTÁGIO

PERÍODO	ATIVIDADE
27/07/2026 a 17/08/2026	Organização da documentação do estágio, apresentação do regulamento, orientações iniciais e planejamento das atividades.
17/08/2026 a 11/09/2026	Supervisões e desenvolvimento das atividades acadêmicas do 1º bimestre.
11/09/2026	Entrega do Relatório Parcial
21/09/2026 a 06/11/2026	Supervisões e desenvolvimento das atividades acadêmicas do 2º bimestre.
09/11/2026	Entrega do Relatório Final e do Relatório de Verificação de Similaridade (Plágio).